



037

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

CPL  
43

O **MUNICÍPIO DE CRIXAS**, através do Departamento de Licitações e Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº 117 de 26 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 068/2021 - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo nº 5211/2021**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93** com suas alterações e **Lei nº 123/2006** e demais exigências deste Edital.

**Pregão Presencial nº 068/2021 - SRP**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data da Abertura: 26/11/2021 às 09h00min**

**Local: Auditório da Prefeitura de Crixas/GO, na Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, CRIXAS/GO.**

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Crixas, Estado de Goiás, no endereço [www.crixas.go.gov.br](http://www.crixas.go.gov.br). Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, fone (62) 3365 1210. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

*Sustentabilidade e Crescimento*

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual Fornecimento de Veículos, Tipo Pick Up, Van e SUV, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos.

## **2. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, ambos nomeados para tal mister pelo Decreto Municipal nº 671 de 10 de novembro de 2021 e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

**Prefeitura Municipal de Crixás-GO**

Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, Crixás - GO, Cep: 76510-000  
(62) 3365-1210



2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **ESTA LICITAÇÃO CONTEMPLA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS ME'S E EPP'S NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I E III DA LEI 123/06**. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Cada empresa apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

#### 3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial;

3.4.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei nº 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei nº 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita a penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

3.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.4.4. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.4.5. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou



responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

#### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “nº 01” Proposta de Preços e “nº 02” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
“MUNICÍPIO DE CRIXÁS”

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021- SRP**

**DATA DE ABERTURA: 26/11/2021**

**HORÁRIO: 09h00min**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ Nº .....**

**ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
“MUNICÍPIO DE CRIXÁS”

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 - SRP**

**DATA DE ABERTURA: 26/11/2021**

**HORÁRIO: 09h00min**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ Nº .....**

4.2. Os envelopes exigidos no subitem 4.1, deverão ser entregues, no endereço citado, a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações de CRIXÁS não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

4.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Departamento de Licitações, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, no Departamento de Licitações, nos horários e local previstos no item 17.16 deste edital;

4.3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser



verificada via consulta no site correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**4.4.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**4.5.** A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**4.6.** Recebidos os envelopes "nº 01" - **Proposta de Preços**, e "nº 02" - **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido do **Termo de Credenciamento (Anexo III)** que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**5.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

**5.3.** O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) **Termo de Credenciamento (Anexo III);**
- b) **Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;**
- c) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia dos sócios;**
- e) **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;**



f) **Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

e.1.) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este Pregão.

g) **Declaração** formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

h) **Declaração** de comprovação, exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital.

g.1). **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

5.4. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.5.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.6. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de

**Prefeitura Municipal de Crixás-GO**

Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, Crixás - GO, Cep: 76510-000  
(62) 3365-1210



fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 12.3 deste instrumento.

#### 6. DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº 01)

6.1. A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) por extenso o valor **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto, **MARCA** (se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

6.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

6.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;



**6.2.4.** Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

**6.3.** A **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo **ANEXO V**, deste edital.

**6.3.1.** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

**6.3.2.** Caso o prazo de que trata o item 6.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.4.** Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas no neste edital.

**6.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.7.** Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**6.8.** Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

**6.9.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.10.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
 LIBRARY  
 540 EAST 58TH STREET  
 CHICAGO, ILL. 60637

Acquired from the University of Chicago Library  
 on the date of purchase, 1971, for the sum of \$10.00  
 by the University of Chicago Library

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY  
 540 EAST 58TH STREET  
 CHICAGO, ILL. 60637

Acquired from the University of Chicago Library  
 on the date of purchase, 1971, for the sum of \$10.00  
 by the University of Chicago Library

Acquired from the University of Chicago Library  
 on the date of purchase, 1971, for the sum of \$10.00  
 by the University of Chicago Library

Acquired from the University of Chicago Library  
 on the date of purchase, 1971, for the sum of \$10.00  
 by the University of Chicago Library

Acquired from the University of Chicago Library  
 on the date of purchase, 1971, for the sum of \$10.00  
 by the University of Chicago Library

Acquired from the University of Chicago Library  
 on the date of purchase, 1971, for the sum of \$10.00  
 by the University of Chicago Library

Acquired from the University of Chicago Library  
 on the date of purchase, 1971, for the sum of \$10.00  
 by the University of Chicago Library

Acquired from the University of Chicago Library  
 on the date of purchase, 1971, for the sum of \$10.00  
 by the University of Chicago Library

Acquired from the University of Chicago Library  
 on the date of purchase, 1971, for the sum of \$10.00  
 by the University of Chicago Library

Acquired from the University of Chicago Library  
 on the date of purchase, 1971, for the sum of \$10.00  
 by the University of Chicago Library

6.12. O não atendimento do item 6 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

6.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

7.2. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;

7.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
 540 EAST 57TH STREET  
 CHICAGO, ILL. 60637

DATE RECEIVED

BY

FROM

REMARKS

DESCRIPTION OF BOOK

PRICE

DATE

SIGNATURE

STAMP

CPL  
15

045



7.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1. A Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;

7.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

7.9.1. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com a contratação do OBJETO

**Prefeitura Municipal de Crixás-GO**

Praça Inácio José Campos Od, 01 S Central, Crixás - GO, Cep: 76510-000  
(62) 3365-1210



7.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1. A Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;

7.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lido.

7.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

7.9.1. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com a contratação do OBJETO

**Prefeitura Municipal de Crixás-GO**

Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, Crixás - GO, Cep: 76510-000  
(62) 3365-1210



Die erste Aufgabe der Kunst ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die zweite Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte.

Die dritte Aufgabe der Kunst ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die vierte Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte.

Die fünfte Aufgabe der Kunst ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die sechste Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte.

Die siebte Aufgabe der Kunst ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die achte Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die neunte Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte.

Die zehnte Aufgabe der Kunst ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die elfte Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die zwölfte Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte.

Die dreizehnte Aufgabe der Kunst ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die vierzehnte Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die fünfzehnte Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte.

Die sechzehnte Aufgabe der Kunst ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die siebzehnte Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die achtzehnte Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte.

Die neunzehnte Aufgabe der Kunst ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die zwanzigste Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die einundzwanzigste Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte.

Die zweiundzwanzigste Aufgabe der Kunst ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die dreiundzwanzigste Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die vierundzwanzigste Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte.

Die fünfundzwanzigste Aufgabe der Kunst ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die sechsundzwanzigste Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die siebenundzwanzigste Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte.

Die achtundzwanzigste Aufgabe der Kunst ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die neunundzwanzigste Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die dreißigste Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte.

Die einunddreißigste Aufgabe der Kunst ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die zweiunddreißigste Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte. Die dreiunddreißigste Aufgabe ist es, die Natur so darzustellen, wie sie ist, nicht wie sie sein sollte.

ora licitado;

**7.9.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**7.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**7.10.1.** A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**7.10.1.1.** Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

**7.10.1.2.** A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

**7.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

**7.12.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.12.1.** A proposta ajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

**7.13.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

**7.14.** Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.



UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY

**7.15.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**7.15.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**7.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

**7.17.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**7.18.** O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**

**8.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope nº 02), devidamente lacrado, conforme relação a seguir:

### **8.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1. Registro comercial**, para empresa individual;

**8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.1.1.4. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.1.1.6.** Os documentos apresentados, durante a fase de Credenciamento fica dispensado na fase de Habilitação.



### 8.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**8.1.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**8.1.2.6. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06** deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**8.1.2.6.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica;

### 8.2. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**8.7.** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

**8.8.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**8.9.** A licitante devidamente enquadrada como MICROEMPRESA (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**8.9.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**8.9.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela empresa licitante.

**8.9.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.16** deste Edital.

**9.2.** Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas poderá o licitante impugnar os termos do edital perante a administração, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 17.16 deste Edital, sob pena de decair nesse direito.

**9.3.** Será admitida a impugnação do Edital via *e-mail*.



**9.4.** Caberá à Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.5.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira e protocolizado na sede do Departamento de Licitações, no endereço descrito no item **17.16**.

**10.1.1.** Será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *e-mail*.

**10.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.4.** Não acolhendo o recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

**10.5.** Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

**10.5.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**10.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Crixás e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Ata de Registro de Preços e demais documentos legais, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.



**11.2.** A contratação deverá ser prestada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e disposições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**11.3.** Quando do início da contratação do objeto, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar da contratada a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**11.4.** O prazo contratual estabelecido para a contratação poderá ser prorrogado até os limites máximos permitidos nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** O prazo para a contratação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**11.5.1.** A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a Secretaria Municipal de Educação o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo produto.

**11.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na contratação do objeto.

**11.7.** A contratação deverá ser prestada de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**11.8.** A contratação será recusada pela Secretaria Municipal de Educação no seguinte caso:

a) Se estiver em desacordo com as especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

**11.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias para providenciar a resposta correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o Município de Crixás os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

## **12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**12.1.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.



§ 1º. A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e consequentes documentos equivalentes e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa de **2%(dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.3.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais o licitante que:

**12.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

**12.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

**12.3.3.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**12.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**12.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**12.3.6.** Não mantiver a proposta;

**12.3.7.** Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

**12.3.8.** Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.



**12.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

### **13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1.** As faturas, devidamente atestadas, serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

**13.1.1.** Data de emissão;

**13.1.2.** Estar endereçada, conforme endereços abaixo, onde os veículos são lotados;

a) Prefeitura Municipal de Crixás, situado na Praça Inácio José Campos Qd, 01 Setor Central, CEP: 76.510-000, CNPJ nº 02.382.067/0001-63;

**13.1.3.** Valor unitário;

**13.1.4.** Valor total;

**13.1.5.** Especificação do produto entregue.

**13.2.** A Nota Fiscal deverá ser entregue nas secretarias/fundos, acompanhada das seguintes certidões atualizadas: INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista. A(s) Nota(s) Fiscal(s) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento após a comprovação de entrega e após estar devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

**13.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal, o(a)GESTOR(A) notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo Município, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará a Ata de Registro de Preços e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**13.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no caput do item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pelo Município não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a contratação do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**13.4.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.



**13.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo Município, acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.6.** O Município poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**13.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**13.6.2.** Débito da ADJUDICATÁRIA com o Município, proveniente da execução do objeto decorrente desta licitação;

**13.6.3.** Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**13.6.4.** Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o MUNICÍPIO;

**13.6.5.** Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**13.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**13.9.** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, ou seja 12 (doze) meses, nos termos da Lei 10.192/01.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo de Dotações Orçamentárias, que serão designadas no ato da efetivação da contratação, conforme art. 7 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexa, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo II**).

**15.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de Fornecimento (nota de empenho).



1. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) é o órgão responsável por coordenar, promover e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil.

2. O CNPq é composto por membros de diversas áreas do conhecimento, representando a comunidade científica brasileira.

3. O CNPq tem como missão promover o desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil, através de diversas ações.

4. O CNPq atua em diversas áreas, incluindo a coordenação de programas de pesquisa, a promoção de eventos científicos e a concessão de bolsas de pesquisa.

5. O CNPq também atua na área de divulgação científica, promovendo a interação entre a comunidade científica e a sociedade.

6. O CNPq é um órgão de grande importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

7. O CNPq é um órgão de grande importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

8. O CNPq é um órgão de grande importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

9. O CNPq é um órgão de grande importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

10. O CNPq é um órgão de grande importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

11. O CNPq é um órgão de grande importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

12. O CNPq é um órgão de grande importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

13. O CNPq é um órgão de grande importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

14. O CNPq é um órgão de grande importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

15. O CNPq é um órgão de grande importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

**15.3.** A eventual contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato e/ou documento equivalente.

**15.4.** A Ata de Registro de Preços a ser celebrada entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses**, sem prejuízo da obrigatória observância aos prazos de garantia ofertados, conforme os prazos para a entrega, recebimento, registro e eventual substituição do objeto, estabelecidos neste Termo de Referência.

**15.5.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**15.6.** A Adjudicatária que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

**15.7.** Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.7.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**15.7.2.** A empresa deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.8.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços.

**15.9.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária deverá:

**15.9.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar a Ata de Registro de Preços, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**15.10.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas



de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**15.11.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**15.12.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.13.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**15.14.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**15.15.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**15.16.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

**15.16.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**15.16.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

**15.17.** Por iniciativa do Município, quando:

**15.17.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.17.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no



processo licitatório;

**15.17.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**15.17.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

**15.17.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

**15.17.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**15.18.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a contratação do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**17.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**17.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**17.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**17.1.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e



sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**17.2.** O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.3.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

**17.4.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência;                                                                |
| Anexo II  | Minuta da Ata de Registro;                                                          |
| Anexo III | Termo de Credenciamento (modelo);                                                   |
| Anexo IV  | Declaração de Habilitação (modelo);                                                 |
| Anexo V   | Carta proposta da licitante (modelo);                                               |
| Anexo VI  | Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo);                                        |
| Anexo VII | Declaração de Atendimento ao inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/93 (modelo). |

**17.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**17.7.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**17.8.** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



**17.9.** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.10.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.11.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**17.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**17.15.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**17.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Pregoeira, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

#### **Departamento de Licitações**

**Praça Inácio José Campos, Qd. 01, Setor Central**

**CEP 76.510-000**

**CRIXÁS/GO.**

**Fone: (62) 3365-1210**

**E-mail: [licitacao@crixas.go.gov.br](mailto:licitacao@crixas.go.gov.br)**

**Horário: 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

**17.17.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado o Edital e tenham deixado junto a Departamento de Licitações dados para remessa de informações.

**17.18.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.



**17.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.crixas.go.gov.br](http://www.crixas.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**17.20.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, nos dias úteis;

## **18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Crixás, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Crixás/GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

  
**JEANE OLIVEIRA FONSECA**  
Pregoeira

*Sustentabilidade e Crescimento*



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual Fornecimento de Veículos, Tipo Pick Up, Van e SUV, os itens ofertados deverão ser compatíveis, quando for o caso, com as normas da ABNT e INMETRO.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento das Unidades administrativa e Unidades de Educação do Município.

## 3. DO QUANTITATIVO

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QUANT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 1    | 01 (um) VEÍCULO SUV - Ano de fabricação e modelo podendo ser 2020 ou 2021, com construção em longarina, 04 portas laterais, movido a diesel, injeção eletrônica, motor no mínimo 2.0, potência do motor no mínimo de 180 cv, câmbio automático, tração 4x4, freios ABS, no mínimo 04 airbags, controles eletrônicos de tração e estabilidade, piloto automático, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, roda mínimo aro R18 de liga leve, faróis de neblina, Kit multimídia, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros e traseiros elétricos, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.600 mm, porta malas de 400 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), Preferencialmente na cor branca (ou demais cores disponíveis no catálogo da fabricante) | UND | 1     |
| 2    | 01 (uma) CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 - no de fabricação e modelo podendo ser 2020 ou 2021, com construção em monobloco, 04 portas laterais, movido a diesel, injeção eletrônica, motor no mínimo 2.0, potência do motor no mínimo de 170 cv, câmbio automático, tração 4x4, freios ABS, airbags motorista e passageiro, controles eletrônicos de tração e estabilidade, piloto automático, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, , roda mínimo aro R16 de liga leve, faróis de neblina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros e traseiros elétricos, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 2.500 mm, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), Preferencialmente na cor branca (ou demais cores disponíveis no catálogo da fabricante)                     | UND | 1     |
| 3    | 01 (um) VEÍCULO VAN DE PASSAGEIROS - no de fabricação e modelo podendo ser 2020 ou 2021, com construção em monobloco, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 1     |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
|   | traseira com vidro, capacidade para 16 lugares, bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume porta malas mínimo de 1m <sup>3</sup> , movido a diesel, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, freio ABS, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, roda padrão mínimo aro R15, entre eixos mínimo de 4.000mm, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Preferencialmente na cor branca (ou demais cores disponíveis no catálogo da fabricante).                                                                                                                     |     |   |
| 4 | CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 - no de fabricação e modelo podendo ser 2020 ou 2021, com construção em longarina, 04 portas laterais, movido a diesel, injeção eletrônica, motor no mínimo 2.0, potência do motor no mínimo de 180 cv, câmbio automático, tração 4x4, freios ABS, airbags motorista e passageiro, controle eletrônico de estabilidade, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, , roda mínimo aro R16 de liga leve, faróis de neblina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros e traseiros elétricos, sistema de alarme anti-furto, entre-eixos com no mínimo 3.100 mm, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), Preferencialmente na cor branca (ou demais cores disponíveis no catálogo da fabricante) | UND | 2 |

#### 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecedor deverá entregar o objeto da licitação conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos quantitativos que se fizerem necessários;
- 4.2. Acondicionados em embalagens devidamente identificando o item e suas características;
- 4.3. Todas as despesas diretas e indiretas serão por conta da contratada.

#### 5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O prazo para a entrega será de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, a entrega dos materiais pela contratada sem ônus de frete ou similar será no seguinte endereço: na Sede da Secretaria de Educação, Praça Inacio Jose de Campos, nº 01, Centro, Crixás/GO.

#### 6. DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

- 6.1. Os recursos financeiros para custear a presente aquisição serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:  
**02.05.12.361.0010.1006 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de veículos – equips. Permanente para Educação Ficha 99**
- 6.2. As faturas, devidamente atestadas pela Setor de Recebimentos da Prefeitura, serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem e protocolização das faturas.



7.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.3. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os materiais objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

7.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

7.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

7.6. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.7. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

7.8. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2. A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do objeto, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;

8.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

8.5. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO - SRP Nº ...../2021

|                          |                                                                                                                                                              |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO | : Contratação de Empresa Para eventual Fornecimento de Veiculos, Tipo Pick Up, Van e SUV para suprir demanda da Secretaria de Educação por 12 (doze) meses . |
| MODALIDADE               | : PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021                                                                                                                              |
| PROCESSO Nº              | : 5211/2021                                                                                                                                                  |
| VALIDADE                 | : 12 (doze) meses                                                                                                                                            |

O \_\_\_\_\_, situada à Praça Inácio José Campos Qd, 01 Setor Central, Crixas/GO, CEP: 76.510-000, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) gestor(a)/ordenador(a) \_\_\_\_\_ de despesa o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, por intermédio da \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 068/2021 - SRP, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelos gestores/ordenadores e secretários, RESOLVE registrar os preços para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Veiculos, Tipo Pick Up, Van e SUV para suprir demanda da Secretaria de Educação, por 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação do Município de Crixas/GO, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, sob a forma de fornecimento, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** .....

**CNPJ:** .....

**END.:** .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO**

1.1 - É objeto e o Registro de preço para a Contratação de Empresa Fornecimento de Veiculos, Tipo Pick Up, Van e SUV para suprir demanda da Secretaria de Educação para suprir demanda de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I, que integrou o Edital em todos os seus termos e condições.

1.2. - Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ e seus respectivos Anexos; b) a proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Crixás-GO**

Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, Crixás - GO, Cep: 76510-000  
(62) 3365-1210



| Item | Quant. | Und. | Descrição | V. Unit. | V. Total |
|------|--------|------|-----------|----------|----------|
|      |        |      |           |          |          |
|      |        |      |           |          |          |
|      |        |      |           |          |          |

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidades do Município.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Crixas para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Crixas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a entrega dos produtos pretendida, sendo assegurados aos beneficiários do registro preferência de contratação e instalação em igualdades de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da ata de registro de preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar a ata de registro de preços, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte da contratação ou fornecimento não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte da contratação ou fornecimento não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação dos produtos, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Crixas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Crixas e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Crixas poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada contratação, decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital nº 068/2021, modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Os resultados deverão ser entregues conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**



6.1. O pagamento referente à entrega dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondentes, devidamente atestadas pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pró-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O Município de Crixas reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade do Município.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Município.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços deverão ser expressamente autorizadas responsáveis desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação nº 068/2021 - SRP, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): ....., classificadas no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o foro de Crixas/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Crixas/GO, em ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....  
.....  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
.....  
.....  
**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Crixás-GO**

Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, Crixás - GO, Cep: 76510-000  
(62) 3365-1210





070

ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

ao

**Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Crixas/GO**  
Endereço: Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, Crixás - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021- SRP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., para representá-la perante o Departamento de Licitações do Município de Crixas, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021- SRP**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/02)  
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao

Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Crixas/GO

Endereço: Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, Crixás - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021- SRP

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual Fornecimento de Veículos, Tipo Pick Up, Van e SUV**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de nº 068/2021- SRP**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

CARGO

R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

**Prefeitura Municipal de Crixás-GO**

Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, Crixás - GO, Cep: 76510-000  
(62) 3365-1210





072

## ANEXO V

## CARTA PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

CPL  
78

À

Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Crixás/GO

Endereço: Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, Crixás - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021- SRP

A empresa ..... com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual Fornecimento de Veículos, Tipo Pick Up, Van e SUV**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I. Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-------|--------|---------------|-------|-----------------|-----------------|
|      |       |        |               |       |                 |                 |

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto da proposta no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Localidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

CARGO

R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

**Prefeitura Municipal de Crixás-GO**

Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, Crixás - GO, Cep: 76510-000  
(62) 3365-1210





ANEXO VI

073

CPL

79

DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
(EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/02)  
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

ao

Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Crixás/GO

Endereço: Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, Crixás - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021- SRP

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021-SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

CARGO

R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

**Prefeitura Municipal de Crixás-GO**

Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, Crixás - GO, Cep: 76510-000  
(62) 3365-1210



ANEXO VII

CPL  
80

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
(EXIGIDA PELO INCISO V, ART. 27º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)  
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

ao

Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Crixás/GO  
Endereço: Praça Inácio José Campos Qd, 01 S Central, Crixás - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021- SRP

A empresa ..... com sede na ..... CNPJ nº ..... através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... cargo ..... portador (a) do R.G. nº ..... e CPF nº ..... para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal inves



**RECIBO VALIDADO COM SUCESSO**

CPL

81

| DADOS DO ENVIO                                                |                                      |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| REPRESENTANTE                                                 | JEANE DE OLIVEIRA FONSECA            |
| MUNICÍPIO                                                     | CRIXÁS                               |
| UG / UO / CONSÓRCIO                                           | PREFEITURA DE CRIXÁS                 |
| IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS                   | 3942663                              |
| RECIBO                                                        | 9dec3d7f-5080-4a78-b792-fe40263a8770 |
| REFERÊNCIA                                                    | 11/2021                              |
| STATUS                                                        | HOMOLOGADO                           |
| LICITAÇÃO FASE 1                                              |                                      |
| EXERCÍCIO DO EDITAL DA LICITAÇÃO                              | 2021                                 |
| NÚMERO DA LICITAÇÃO POR MODALIDADE                            | 68                                   |
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO                                       | PREGÃO PRESENCIAL                    |
| NATUREZA DO PROCEDIMENTO                                      | REGISTRO DE PREÇOS                   |
| NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO                             | 5211/2021                            |
| ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE | 312                                  |



<http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/9dec3d7f-5080-4a78-b792-fe40263a8770>

